

## ***Relações de Gênero e a Aplicação da Justiça no Brasil e na América Latina - Relatório Final***

Local: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Data: 19 de abril de 2013

### **Anexos**

### **Sumário**

- 1.** Fórum Justiça: histórico e contexto (Rosane Reis Lavigne)
- 2.** Democratização da Justiça sob a Perspectiva de Gênero: Relatos de uma experiência (Rebecca Reichmann Tavares)
- 3.** El recorrido de la discriminación de género en América Latina (Gladys Acosta Vargas)
- 4.** Apresentação: relatório do CNJ (Fabiane Simione)
- 5.** Lista de Presença

## 1. Fórum Justiça: histórico e contexto

Rosane Reis Lavigne,  
Defensora Pública e Articuladora do Fórum Justiça

Bom dia!

É uma alegria estar aqui reunida com vocês e ter a oportunidade de apresentar a proposta do Fórum Justiça.

Agradeço à THEMIS pela parceria nessa atividade, à Associação Estadual dos Defensores Públícos – ADPERGS e à Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul por nos apoiar e acolher nesse aprazível espaço. Uma especial saudação à Associação Nacional dos Defensores Públícos - ANADEP, que recentemente conta com equipe liderada por uma mulher, nossa querida colega gaúcha Patricia Kettermann. É grande nossa satisfação por saber que ANADEP reafirma o compromisso de seguir impulsionando ações para acelerar as mudanças estruturais na sociedade, em especial, no âmbito do sistema de justiça. Ao Colegio Nacional de Defensores Públícos Gerais – CONDEGE, hoje presidido pelo também gaúcho, Nilton Arnecke Maria, nossa expectativa é a de que atue ativamente para facilitar a instalação de Forums semelhantes em cada Estado deste país. À ONU Mulheres, Rebecca Reichmann Tavares, por nos acompanhar e estimular nessa trajetória e, no mesmo sentido, à Companheira Gladys Acosta, membro da equipe fundadora da Flora Tristán – ONG peruana feminista, referência para o movimento de mulheres que ultrapassa fronteiras.

Mas, então, o que é o Fórum Justiça?

O Fórum Justiça é um espaço aberto a movimentos sociais, organizações da sociedade civil, setores acadêmicos, estudantes, agentes estatais e todas e todos interessados em discutir a justiça como serviço público e, nesse sentido, a importância de se construir uma política judicial integradora para o sistema de justiça, que compreenda ações voltadas para o reconhecimento de identidades e a redistribuição de riquezas, com participação popular.

O meu intuito é contribuir, em alguma medida, para a melhor compreensão dessa livre iniciativa de um grupo de Defensoras Públícas e Defensores Públícos fluminenses, em parceria com integrantes do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos Poder Judiciário e Sociedade - DHPJS, vinculado à Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ, e que atualmente também agrupa muitas outras dezenas de corações e mentes de distintas regiões do país.

### Por que um Fórum Justiça?

Transformações institucionais profundas, necessárias para democratizar o sistema de justiça, exigem a participação popular no processo de formulação, monitoramento, controle e revisão de políticas públicas. É possível organizar pautas em conjunto com organizações e movimentos sociais que resistem e refletem sobre alternativas para enfrentar os conhecidos obstáculos que este sistema interpõe e propiciar o cumprimento do portfólio de direitos, sejam estes referentes à política de reconhecimento de identidades e/ou de redistribuição de riqueza.

Nesse sentido o Fórum Justiça é uma construção coletiva de espaço para discutir modelo integrador de justiça e política judicial com participação popular. Assenta-se em um tripé: agentes do sistema de justiça (estado), setor acadêmico e organizações e movimentos sociais.

### Construção histórica do Fórum Justiça:

Importante acompanhar a construção histórica do FJ, observar na linha do tempo os eventos que contribuiram para o surgimento dessa Articulação e constituem a memória do Forum Justiça, e, ainda, conhecer o estado da arte dessa Articulação.

Porém, antes disso, é preciso que eu responda à seguinte indagação: de que lugar eu falo? Falo como feminista, ativista do movimento de mulheres, Defensora Pública e articuladora do Forum Justiça.

Pois bem. Meu ponto de partida é a vivência que se transmuda em ação política coletiva ao ser compartilhada e debatida com colegas no âmbito da entidade classista da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro- ADPERJ.

### E qual foi essa vivência?

Como feminista participei, em 2006, do seminário “Justiça como Serviço Público”, ocorrido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, promovido pelo EUROSocIAL Justiça - uma das linhas de ação do Programa Coesão Social na América Latina, subvencionado pela Comissão Europeia. Nesse seminário houve muitos estímulos para se observar dados institucionais de organismos do sistema de justiça, a partir da visão da justiça como serviço público. Falava-se de celeridade, números – quanto custa a justiça? -, transparência, políticas de reconhecimento. Pela porta entreaberta do sistema de justiça mostrava-se possível também vislumbrar os instrumentos e dinâmicas destinados a enfrentar o seu deficit democrático e aperfeiçoar as transformações estruturais necessárias. Essa dimensão – justiça como serviço

público - muitas vezes obscurecida por outras dimensões da justiça, como valor e poder, deveria pontuar a condução de processos políticos relacionados à reforma da justiça. Sendo assim, à Defensoria Pública, por sua missão constitucional, caberia facilitar esse debate.

Esse diálogo com colegas resultou em atividades apoiadas pela Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP e ainda de administrações da Defensoria Pública nos estados, como a do Estado de São Paulo.

À mesma época do mencionado seminário, corria a reforma da justiça em muitos países do nosso continente, inclusive no Brasil, e levantavam-se dados concernentes à organização e aos serviços realizados nos correspondentes setores públicos. Estudos e diagnósticos foram feitos com a finalidade de suscitar debates sobre novos rumos para o governo judicial, como ilustra seminário específico promovido pelo Centro de Estudios de Justicia de las Américas – CEJA, ocorrido em Buenos Aires, ainda em 2006.

No Brasil, a Secretaria da Reforma do Poder Judiciário publicou diagnósticos sobre instituições do sistema de justiça, dentre elas a Defensoria Pública. Desenvolveram-se estudos relacionados à expansão da capacidade institucional da Defensoria Pública e aceleraram-se as iniciativas no Congresso Nacional para adequar à respectiva Lei Orgânica Nacional ao eixo democrático e ao paradigma dos direitos humanos. Formou-se, então, grupo de Defensoras e Defensores interessados em acompanhar mais de perto a implementação da reforma da justiça.

Não se ignora que a Reforma da Justiça foi desenhada no marco das políticas neoliberais para o ajuste das economias periféricas no mercado globalizado. Embora seja no campo dos negócios que se concentra a maior parte das reformas do sistema judiciário por todo o mundo, no cenário brasileiro delineou-se quadro particular. Isso aconteceu, muito provavelmente, face ao conjunto de forças políticas instalado no país, composto por organizações e movimentos sociais fortalecidos no embate pela democracia e conquista de direitos, e poder central exercido por dirigentes situados em campo partidário progressista. Tal cenário facilitou e tem facilitado a atuação de novos atores dirigida a provocar mudanças significativas no sistema judicial.

Verifica-se que a Reforma da Justiça no Brasil, conduzida por Pactos Republicanos a partir da Emenda Constitucional Nº 45 de dezembro de 2004 -, apresentou um leque de diferentes ações apoiadas em distintas vertentes. Para fins analíticos, é possível dividir este leque em duas grandes tendências. A primeira concentra viés econômico, preocupa-se com a celeridade processual, a eficiência da gestão judiciária e a incerteza jurisdicional. A segunda tendência possui orientação claramente democratizante e dirige-se a potencializar o acesso à justiça. A acepção e molde concebidos para a Defensoria Pública no curso da Reforma da Justiça sinalizam

para possibilidades inovadoras na institucionalidade de direitos, como ilustra a prática de gestão aberta à participação popular realizada na Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Questiona-se, todavia, a possibilidade de combinação dessas duas tendências prevalentes. Haveria, então, como adequar preocupação voltada para a atividade meio, para a simplicidade, a celeridade e a economicidade do processo judicial, com preocupação dirigida à atividade fim, com a tutela e efetividade dos direitos humanos? Seria possível excluder a capacidade institucional das organizações do sistema de justiça com a finalidade de criar estrutura de suporte adequada e responsável à mobilização jurídica para concretizar direitos?

A crítica de que a Reforma se instituiu a reboque de uma agenda construída por organizações de cooperação internacional em política monetária, como Banco Mundial - no Brasil tal agenda teria sido encampada pelo Banco Central - não exclui, no entanto, a necessidade de se buscar soluções capazes de estabelecer o elo viável entre as duas vertentes da Reforma.

Ao início a Reforma era quase despercebida por organizações e movimentos sociais. Até mesmo os partidos políticos descuidaram de estabelecer, em suas estruturas, setoriais relacionados ao sistema de justiça. Todavia, por dinâmicas próprias da política, tais atores políticos começam a se interessar de forma sistemática e contínua pela Reforma e passam, então, a examiná-la e questioná-la. Renovam-se, assim, pleitos para romper com o isolamento do sistema de justiça e assegurar maior participação cidadã nessa pauta. Participação que poderia constituir reforço para se estabelecer o elo possível entre as duas vertentes identificadas no bojo das medidas inovadoras trazidas pela Reforma da Justiça. Como assevera Santos, “a democratização da administração da justiça é uma dimensão fundamental da democratização da vida social, econômica e política”, e, portanto, deve ocorrer “o maior envolvimento e participação dos cidadãos, individualmente ou em grupos organizados, na administração da justiça”. Dessa forma seria possível inaugurar política judicial descentralizada nos principais regentes da ordem democrática constitucional e orientada aos objetivos da República, segundo o Pacto de 88. Um política insculpida em correspondência à estrutura normativa do sistema internacional de proteção dos direitos humanos e que sirva de moldura para o sistema de justiça no território nacional.

É tempo de novos desenhos institucionais para as agências que compõem o sistema de justiça e o debate sobre que modelo de justiça busca-se deve ser amplo, envolvendo fortemente a sociedade civil. Torna-se fundamental contrastar a política judicial vigente, que há muito movimenta o sistema de justiça de forma vertical e pouco permeável às inovações funcionais participativas, com outras formulações políticas derivadas de processos de compreensão analítica e crítica do próprio sistema.

Tal política judicial, nesse cenário da Reforma da Justiça, torna-se mais articulada no âmbito da Cúpula Iberoamericana: espaço de interação formado por Cortes Superiores de Justiça, a elite dirigente do Poder Judiciário e de instituições afins (Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos – AIAMP, Associação Interamericana de Defensorias Públicas – AIDEF, Federação Ibero-americana Ombudsmam – FIO e União Ibero-americana de colégios de advogados – UIBA). Hoje temos uma governança judicial exercida em um alinhamento vertical. É preciso criar uma contraposição à política judicial vigente e acelerar a Reforma da Justiça, no eixo da democracia, com os direitos humanos como paradigma.

Ao considerar a justiça serviço público, inaugura-se uma nova dimensão para se articular política orientada ao sistema de justiça. Sob essa perspectiva, tanto o usuário quanto as demandas estão a indicar que as estruturas e a cultura do referido sistema devem ser transformadas com o objetivo de abranger novos elementos e práticas informadoras de uma política judicial integradora, que agregue pontos de vista de grupos sociais em situação de vulnerabilidade e reforce os provenientes daqueles que ostentam perdas históricas de direitos, como organizações e movimentos sociais de mulheres. Exige-se, portanto, do referido sistema atuação democrática, marcada pela cooperação intra e interinstitucional nos diferentes níveis dos Poderes da República.

Esse é o tema do Forum Justiça.

Democratização do sistema de justiça capaz de provocar transformações institucionais radicais, como abertura de espaço para a construção de política judicial cooperativa, responsável e integradora, agregando a participação cidadã como princípio estruturante da Administração Pública.

É conhecido o déficit democrático do sistema de justiça. Vários diagnósticos tratam da judicialização da política, da politização da justiça, da intervenção judicial na vida social. Entretanto, percebe-se pouco aprofundamento na análise da política judicial em si mesma, o seu alcance, como se conforma e permeia o próprio sistema de justiça.

A independência dos Poderes no exercício de suas funções típicas, garantida por alto grau de autonomia orgânica, administrativa e financeira, não os excluem de atentar para uma posição comum a todos: cooperação entre suas funções estatais. Tal cooperação funcional, ao consolidar o equilíbrio entre os Poderes, favoreceria a circularidade democrática de políticas públicas, propiciando elevar a realização de ações prestativas do Estado destinadas a concretizar direitos formalmente assegurados. Para maior dinâmica e eficácia desse processo tornar-se-ia fundamental identificar e aperfeiçoar mecanismos de controle e participação social para o sistema de justiça. Tal participação poderia ocorrer por diferentes

mecanismos da democracia funcional, como ouvidorias externas, audiências públicas, conferências e outras inovações institucionais. A maior ingerência do cidadão e da coletividade nas esferas da administração pública do sistema de justiça favoreceria a institucionalização dos direitos em amplo espectro e o exercício de controle social, monitoramento, avaliação e revisão das políticas no âmbito do referido sistema.

Assim, no lugar de uma administração da justiça pulverizada e descoordenada, realidade anterior à Reforma, surgiria um novo quadro institucional que, respeitando o princípio constitucional da autonomia administrativa e financeira dos tribunais e demais agências do sistema de justiça, a pluralidade que lhes é própria, inauguraría uma unicidade normativa para o sistema, fundamental para o planejamento, controle, monitoramento, avaliação e revisão das políticas públicas de justiça. Desse modo, seria então possível obter-se um panorama nacional da política judicial brasileira, visão imprescindível para diagnóstico e planejamento do sistema de justiça e análise de metas relacionadas aos princípios, fundamentos, objetivos e finalidade da República Brasileira.

Nesse novo quadro institucional descortinado pela Reforma da Justiça, todavia, ainda falta estabelecer os meios – canais de comunicação –, para o necessário diálogo, sistemático e permanente, com movimentos e organizações da sociedade civil. Dessa propositiva interação, visando o acesso substantivo à justiça, sobressai a que diz respeito a grupos e pessoas em condição de vulnerabilidade. Dessa forma, com o estabelecimento de espaços para se agregar o ponto de vista desses segmentos da população às ações institucionais do sistema de justiça, potencializar-se-ia a justiça como serviço público, e assim, maior densidade democrática seria conferida ao sistema de justiça.

## **2. Democratização da Justiça sob a Perspectiva de Gênero: Relatos de uma Experiência**

Rebecca Reichmann Tavares,  
Diretora da ONU Mulher Brasil

Prezada Denise Dora, Fundadora de Themis, e colegas do Themis;

Prezada Senhora Rosane Reis Lavigne, Defensora Pública do Rio de Janeiro e fundadora do Fórum Justiça;

Prezada Senhora Gladys Acosta Vargas, jurista feminista, fundadora do Flora Tristan/Peru, e ex-diretora da UNICEF/ Guatemala e Argentina e ex-diretora da ONU Mulheres para América Latina;

Prezados representantes do Fórum Justiça, promotoras legais populares da Themis, participantes da Associação Estadual dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul e outros representantes do poder público e aliados e aliadas na luta para a justiça;

É com grande satisfação que a ONU Mulheres participa em uma cerimônia tão importante para as mulheres brasileiras. Estamos aqui para uma reunião de trabalho, com reflexões sobre as experiências da ONU com o tema de acesso à justiça. O tema da justiça é fundamental para a ONU em geral e para a ONU Mulheres em particular, principalmente no que tange um aspecto fundamental da justiça social: o acesso das populações excluídas ao sistema judiciário.

Estamos aqui para discutir uma das múltiplas manifestações de discriminação de gênero no Brasil: as dificuldades de acesso à Justiça para as mulheres, a leniência na aplicação das leis criadas para protegê-las e a democratização da Justiça.

Hoje vou abordar alguns destes aspectos em relação aos direitos das mulheres, aos alarmantes índices de feminicídio no Brasil, ao fenômeno do racismo institucional, à invisibilidade das mulheres carcerárias, e ao trabalho da ONU Mulheres em alguns países.

Apenas na história recente do país, como resultado da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes e do histórico e incansável trabalho do Lobby do Batom, as mulheres brasileiras alcançaram uma ordenação normativa que traduz um patamar de igualdade entre homens e mulheres e afirma o papel do Estado na efetivação deste marco normativo.

Na Constituição de 1988, as mulheres conquistaram a maioria expressiva de suas reivindicações, fundamentalmente através da emenda constitucional que garante a igualdade de todos os brasileiros perante a lei, sem distinção de qualquer natureza e assegurando que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações no Brasil. Até então a mulher ainda era considerada apenas um apêndice – ou uma costela - do homem.

São, entretanto, inúmeros os desafios que enfrentamos, e por isso temos que continuar trabalhando incessantemente não só para manter e avançar como para evitar o retrocesso nas conquistas dos direitos das mulheres e na luta por acesso à justiça igualitária.

Segundo dados do Governo Federal, a cada duas horas uma mulher é assassinada no Brasil e, a cada cinco minutos, uma mulher é agredida.

Com a Lei Maria da Penha, o governo brasileiro deu um importante passo, mas o sistema de justiça brasileiro reconhece de forma irregular a gravidade da violência doméstica e familiar. Estima-se que apenas um terço dos casos que chegam aos tribunais é julgado e condenado.

Dizemos "estima-se", porque nos dados que temos disponíveis no Brasil e na maioria dos países, muitos desses assassinatos não são classificados como feminicídio ou assassinatos motivados por gênero. Assim, atualmente é impossível saber a verdadeira magnitude da epidemia de feminicídio no Brasil e no mundo. Mas infelizmente nós podemos ter certeza de que o problema é muito maior do que podemos determinar a partir das estatísticas existentes.

A falta de investigações, julgamentos e sanções para atos de violência contra as mulheres têm contribuído para um ambiente de impunidade e de falta de confiança no sistema de justiça.

Esta impunidade envia uma mensagem para a sociedade de que a violência contra as mulheres não é apenas tolerada, mas aceita. E hoje, em muitos países, descobrimos que a impunidade é muitas vezes a norma, e não a exceção.

A garantia da impunidade ainda é um dos fatores que reforçam o alarmante quadro de feminicídios no país: de acordo com o Mapa da Violência de 2012, o Brasil ocupa a 7ª posição em número de assassinatos de mulheres em uma comparação entre 84 nações.

Esta é uma dura lembrança de que ainda hoje, no século 21, há uma necessidade urgente de construir a igualdade de gênero, para que mulheres e meninas possam viver livres de violência e discriminação.

É obrigação dos Estados punir os autores da violência contra mulheres e meninas e oferecer serviços, apoio e justiça para os sobreviventes e suas famílias. No entanto, muitas vezes as vítimas de violência são violadas duas vezes: a primeira vez, quando são submetidas à violência, e a segunda vez, quando buscam, e não encontram, os serviços e a justiça a que têm direito.

Com demasiada frequência, a taxa de julgamentos e punições para esses crimes é muito baixa, e quando os autores são responsabilizados, são punidos por crimes menores, e condenados a penas mais leves e brandas. Os custos da inação são evidentes: mortes evitáveis e prematuras de mulheres e meninas; perda e sofrimento devastador vivido pelas famílias.

É hora de fortalecer os sistemas de justiça, assegurar a formação da polícia e dos juízes para eliminar estereótipos e preconceitos em relação às mulheres, melhorar os serviços de apoio aos sobreviventes e às famílias, e dedicar planejamento e orçamento para a prevenção da violência de gênero.

Na América Latina, a ONU Mulheres tem desenvolvido iniciativas para combater a impunidade, por meio de reformas legais que tipificam o feminicídio como um crime específico. Na Guatemala, este trabalho levou ao desenvolvimento de unidades especializadas no Ministério Público e nos tribunais. Em El Salvador e Nicarágua, a ONU Mulheres apoiou o desenvolvimento de políticas e procedimentos estatais para lidar com o crime de femicídio.

No México, a ONU Mulheres está fornecendo assistência técnica para melhorar a coleta de dados e análise de feminicídios. A ONU Mulheres, o parlamento mexicano e o Colégio do México, uma instituição acadêmica, desenvolveram uma metodologia inovadora para análise da violência contra as mulheres, suas características, tendências e novas manifestações, por um período de 25 anos. Esta análise tem sido fundamental na definição do que é o feminicídio e atualmente está sendo replicada em outros países.

Uma iniciativa muito importante que estamos apoiando é o desenvolvimento do *Protocolo de Investigação de assassinatos violentos de mulheres motivados por gênero: o feminicídio na América Latina*. Este trabalho pioneiro está sendo feito com o Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas, a Federação das Associações de Direitos Humanos, e o Governo da Espanha.

Este protocolo irá fornecer diretrizes para a efetiva investigação das mortes violentas de mulheres, ao garantir que o processo leve em conta o contexto, identifique a relação com o agressor, e seja desenvolvido em conformidade com as obrigações internacionais dos Estados-Membros da ONU.

No Paraguai, o processo de sensibilização, geração de diagnósticos e propostas para a integração de gênero no Sistema Judiciário foi iniciada em 2007 com o apoio da ONU Mulheres, então UNIFEM, em parceria com o Comitê para a América Latina e o Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). O projeto inicial foi posteriormente ampliado com a participação do PNUD e do UNFPA.

Como resultado deste processo, em 2010 foi criada a Secretaria da Mulher do Poder Judiciário, por resolução do Supremo Tribunal Federal. O Tribunal considerou a necessidade de contar com um órgão especializado para promover a melhoria do acesso à justiça para as mulheres paraguaia. Atualmente a ONU Mulheres continua a apoiar a capacitação da Secretaria da Mulher, que se tornou um ator institucional relevante para defender os direitos das mulheres no sistema de justiça do país.

Os progressos na Argentina, em 2012, foram especialmente relevantes na nossa região. A implementação de dois programas conjuntos inovadores em parceria com o PNUD, UNICEF, UNFPA, OPAS / OMS e Mecanismos da Mulher da Suprema Corte de Justiça do país foram reforçados.

No âmbito do Programa Conjunto com o Escritório de Violência Doméstica do Supremo Tribunal de Justiça, importantes resultados foram alcançados para garantir acesso rápido ao judiciário para as vítimas de violência doméstica e garantir padrões estatísticos para registrar os casos. Em 2012, 13.249 vítimas de violência doméstica (79% delas mulheres e meninas) foram atendidas, três gabinetes de violência doméstica foram criados em nível local e um sistema estatístico intermediário foi criado para as províncias que ainda não estabeleceram o projeto. A ONU Mulheres teve um papel importante na condução da avaliação da experiência do programa e em projetar e divulgar um guia para replicar o modelo em nível local e regional.

Por outro lado, no âmbito do programa conjunto com o Instituto de Mulheres do Supremo Tribunal de Justiça da Argentina, cujo objetivo é promover a integração da perspectiva de gênero nas estruturas do poder judiciário e nas decisões judiciais, os avanços foram impressionantes: 11.000 agentes judiciais e de segurança foram treinados em gênero e tráfico de mulheres; três Institutos de Mulheres foram criados em nível local; três jurisdições declararam a formação em gênero como obrigatória nas faculdades de direito; o mapeamento de gênero do Poder Judiciário foi atualizado e 264 resoluções judiciais sobre gênero foram sistematizadas. A ONU Mulheres liderou este Programa Conjunto e prestou apoio técnico, administrativo e institucional, realizando um grande processo de conscientização de gênero no âmbito do poder judicial, resultando em casos judiciais resolvidos a partir de uma perspectiva de gênero e em resoluções judiciais relevantes para erradicar a violência e combater o tráfico de mulheres.

Em linhas gerais, eu gostaria de compartilhar alguns pensamentos sobre o que precisa ser feito para acabar com a impunidade e prevenir o feminicídio.

Em primeiro lugar, todos os países precisam de marcos legais abrangentes, que tipifiquem o feminicídio como um crime específico. E as leis devem ser duramente implementadas, de modo que os casos sejam escrupulosamente investigados, os autores levados a julgamento e as vítimas e suas famílias recebam as justas – e possíveis – reparações.

Em segundo lugar, a intervenção precoce pela aplicação da lei e pelo trabalho competente de outras agências de apoio é essencial para a prevenção de feminicídios. As forças policiais devem desenvolver a capacidade de apoiar a avaliação das mulheres sobre o risco que enfrentam; fornecer medidas de proteção adequadas e eficazes; impor ordens de retenção, e encaminhar as mulheres aos serviços sociais competentes.

Em terceiro lugar, os sobreviventes e as famílias devem ter acesso a serviços que garantam o acesso à polícia e ao sistema de justiça, assim como a abrigos, assistência jurídica, de saúde, de aconselhamento psicossocial, linhas de apoio 24 horas e suporte em longo prazo. Em todos os nossos esforços, precisamos colocar as sobreviventes e a totalidade dos direitos humanos das mulheres no centro de qualquer resposta, para que a recuperação e a justiça sejam oferecidas dignamente e para que o ciclo de violência não se perpetue. E aqui é fundamental prestar serviços de saúde sexual e reprodutiva para proteger os direitos reprodutivos das mulheres.

Em quarto lugar, para impedir que a violência ocorra, é fundamental promover mudanças de atitudes, crenças e comportamentos que tolerem ou perpetuem a violência contra as mulheres. Isso pode ser feito por meio de sensibilização, mobilização comunitária, programas de educação, incluindo educação sexual, e apoio a crianças e jovens expostos à violência.

E uma coisa é certa: a prevenção de todas as formas de violência contra a mulher exige o engajamento de todos os segmentos da sociedade e, principalmente, de homens e meninos, como parceiros em igualdade de gênero e relações respeitosas.

Em quinto e último lugar, os governos devem tirar suas promessas dos acordos internacionais do papel e implementar essas regras, se comprometendo a agir.

Ainda assim, cabe destacar que o feminicídio, apesar de se tratar de violação fundamental do direito à vida das mulheres, não é a única forma em que a discriminação de gênero se manifesta no sistema judiciário.

A abordagem jurídica no Brasil segue uma tradição excludente. O acesso à justiça é facilitado para as classes sociais abastadas, enquanto a população excluída de uma educação decente muitas vezes não só não sabe quais são seus direitos, como não sabe como acessar a justiça – o que, na prática, se traduz em uma população sem direitos. Desta população excluída fazem parte não somente os mais pobres, mas também as mulheres, pelo legado ainda vigente do patriarcado, e os negros, como reflexo do nosso recente passado escravocrata, em uma série de discriminações enraizadas na cultura pós-colonial.

No Brasil, as instituições do estado e do mercado, incluindo o sistema de justiça, apresentam características nítidas de racismo institucional, para além de exclusão de mulheres pobres. Acreditamos que isto pode se refletir inclusive na composição das Defensorias Públicas, por exemplo.

Dentro da ONU estamos fazendo esta análise. Não podemos promover igualdade de oportunidades e igualdade racial e de gênero se não praticamos internamente estas políticas. Não podemos servir com agentes da justiça social, econômica e política, se não estamos internamente incluindo as diversas perspectivas e identidades, sejam elas de raça, etnia, gênero ou identidade sexual, sejam as condições de pessoas com deficiência ou as situações de jovens indígenas. O Secretario Geral da ONU, Ban Ki-moon, está implementando medidas concretas veementes de promoção de igualdade, particularmente com mais mulheres em cargos de decisão sênior.

Como temos muitos defensores públicos presentes, perguntamos: alguém já parou para analisar quantas mulheres e mulheres negras fazem parte das defensorias e, dentre estas, quantas ocupam posições de tomada de decisão em nível sênior?

As ações afirmativas para combater todas as formas de discriminação e racismo institucional compreendem muito mais do que os sistemas de cotas. Como referência ao histórico voto do Ministro Ricardo Lewandowski: “O que não se admite é a desigualdade no ponto de partida, que assegura tudo a alguns, desde a melhor condição econômica até o melhor preparo intelectual, negando tudo a outros, mantendo os primeiros em situação de privilégio”.

A ONU afirma que medidas especiais e específicas são necessárias para reverter esta situação. Existem internacionalmente inúmeras iniciativas e tipos de ações afirmativas para promover o acesso à justiça econômica e social para mulheres e, mais recentemente, para a população negra. Um exemplo aqui no Brasil é o fato que o governo brasileiro prioriza mulheres como beneficiárias em programas de transferência de renda, como os programas *Bolsa Família* ou o *Minha Casa, Minha Vida*, para citar alguns exemplos.

Mas ainda há um longo caminho a percorrer: uma ação que prevê facilitar o acesso à justiça econômica, e que está prevista em um decreto presidencial de 2002, é uma ação afirmativa em licitações públicas, que beneficiaria a pequenas e médias empresas cujos proprietários sejam negros e mulheres. Infelizmente esta iniciativa nunca saiu do papel. Este tipo de ação abre o acesso a oportunidades econômicas em vários países para populações excluídas, com casos de sucesso comprovados na Índia, na Nigéria, na Malásia e nos Estados Unidos.

Os movimentos sociais e organizações que trabalham pela justiça inclusiva têm um papel fundamental a desempenhar, pleiteando e incidindo pela implementação de políticas públicas para enfrentar todas as formas de discriminação; até porque, apesar de todas as evidências, o racismo institucional ainda precisa ser tipificado na legislação brasileira.

Estamos convencidas de que racismo, discriminação racial e todas as formas de intolerância revelam-se de maneira diferenciada para mulheres e meninas, e estão entre os fatores que levam à deterioração de suas condições de vida, à pobreza, à violência, às múltiplas formas de exclusão e à limitação ou negação de seus direitos humanos.

Todas estas formas de preconceito e marginalização se associam na situação excludente de uma parcela praticamente invisível da população brasileira: as mulheres encarceradas. No Brasil já existem a Lei de Execução Penal, a lei que garante o direito de amamentação para a mulher presa e seu filho, e a resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária sobre amamentação, com considerações específicas sobre as necessidades das mulheres carcerárias. Porém, estas leis ainda estão longe de garantir as condições mínimas necessárias para a reintegração social da mulher presa.

Em dezembro de 2010, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas aprovou as regras mínimas da ONU para o tratamento da mulher presa e em medidas não privativas de liberdade para as mulheres em conflito com a lei, chamadas Regras de Bangkok. Entre outras considerações, as Regras de Bangkok contemplam a realidade da mulher mãe em situação de prisão; o fato de que atualmente a grande maioria de mulheres é presa pelo envolvimento com drogas; a realidade das estrangeiras encarceradas; a questão da saúde em geral e da saúde mental, e o direito de contato com sua família (seja por visita ou por telefone). Sabemos que o Estado brasileiro, por ser membro da ONU, tem o dever de respeitar estas regras, mas não pode sofrer sanção por não cumpri-las.

É por tudo isso que cabe a nós, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, setores acadêmicos, agentes estatais, movimentos de defesa dos direitos das mulheres em geral e a todas e todos interessados, não só pressionar para

que as regras estabelecidas sejam implementadas e cumpridas como discutir e construir os caminhos de um sistema de justiça efetivamente participativo e democrático.

Neste sentido, a Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, agora celebrando 20 anos de atuação, desempenha um papel fundamental na promoção e defesa dos direitos das mulheres no Brasil. Desde sua fundação, a intervenção social da Themis tem possibilitado um alargamento no acesso à justiça pelas mulheres. Acreditamos que o acesso à informação sobre os direitos possibilita o exercício da cidadania às mulheres das camadas populares, através do conhecimento de determinados recursos judiciais para assegurar a garantia destes direitos.

A formação de promotoras legais populares, através da capacitação legal de mulheres líderes comunitárias, e a instalação do Serviço de Informação à Mulher (SIM) em suas comunidades de atuação são iniciativas inspiradoras da Themis na democratização do acesso à justiça.

Reconhecemos também o importantíssimo trabalho do Fórum Justiça no sentido de analisar e interrogar o sistema de justiça como serviço público, e também no sentido de buscar a construção de uma política judicial integradora com participação autêntica e verdadeiramente popular.

Somente assim vamos poder chegar a um mundo onde as mulheres possam viver suas vidas sem violência ou feminicídio, livres do racismo em todas as suas formas, e desfrutando de plenos direitos, sejam elas mulheres presas ou livres, pobres ou ricas, brancas ou negras.

A ONU Mulheres acredita em um futuro de igualdade, caminhando junto à sociedade civil e aos governos para construir sociedades que visem à equidade de gênero e o empoderamento das mulheres em todas as suas esferas. Agradecemos a todas e todos vocês por também abraçarem este desafio.

Muito obrigada.

### 3. El recorrido de la discriminación de género en América Latina

Gladys Acosta Vargas,  
Integrante del Grupo de Trabajo Latinoamericano e  
Iberoamericano del Foro Justicia

Los años 90, aun con la dolorosa década perdida para América Latina y el Caribe, fueron hijos de los prolíficos 70, cuando irrumpió en la agenda internacional la innovadora agenda de transformación social promovida por las mujeres. La ola del feminismo setentero tenía gran fuerza propulsora derivada de movimientos dinámicos surgidos en todas partes del mundo que supieron unir la creatividad conceptual con la práctica política de interconexión en distintos espacios sociales y culturales. Por suerte, en América Latina nuestros debates siempre tuvieron un polo a tierra y no se dejaron contaminar por irreductibles controversias relacionadas a la reconstrucción del concepto de discriminación aplicado a la condición social de las mujeres, me refiero a lo que se denominó las políticas de “igualdad” y de la “diferencia”.

#### DECADA DE LA MUJER Y LUCHA CONTRA LAS DICTADURAS

Fue en México, en 1975, cuando la ONU declaró por vez primera el Año Internacional de la Mujer, que dio lugar a la “Década de la Mujer”, en simultáneo con el florecimiento de distintas expresiones del movimiento de mujeres. En esta región, ese periodo también tuvo la marca de las dictaduras militares, cuyo poder, aparentemente absoluto, fue siempre desafiado por mujeres valientes que formaron y alimentaron movimientos de resistencia que aun recordamos hoy por la trascendencia que tuvieron. No les hemos rendido suficiente homenaje a todas las que pusieron sus vidas y corazones en la lucha por el retorno a la democracia y por el respeto a los derechos humanos.

#### OTRA MANERA DE PENSAR Y DE VIVIR: INNOVACION EN CUERPOS CONCEPTUALES

Los más interesantes conceptos referidos a la subordinación y a la discriminación vieron también la luz en esa época. La política, la economía y la cultura fueron puestas bajo la lupa del análisis de género. Lo demás, se ha ido asentando,

pero las bases ya estaban desde los 70. No sería justo olvidar que también nuestra generación, además de buscar raíces propias de la rebeldía, bebió de la fuente de innumerables pensadoras europeas y norteamericanas. Simone de Beauvoir es probablemente una de las más influyentes. También se produjo un interesante conocimiento sobre las mujeres pioneras en nuestra región, sobre todo de aquellas que rompieron las barreras de la exclusión educativa y llegaron a las universidades. Muchas dejaron huella en la década de los años 30, algunas de ellas claramente identificadas con el sufragismo, cuyo mensaje iba mucho más allá del mero derecho al voto. Otras precursoras estuvieron vinculadas al sindicalismo y se opusieron, desde diversos activismos, a todas las formas de explotación y racismo de su época. Las historiadoras siguen sacando a la luz a quienes precedieron a nuestra generación con acciones de transgresión y cuestionamiento del orden discriminador antidemocrático en contra de las mujeres, sobre todo en la legalidad, en la institucionalidad y en las costumbres.

La incomodidad producida por la maternidad en soledad, los esfuerzos por estudiar, las tensiones por llevar adelante una vida de trabajo y de compromiso político, con poca participación de los varones en las tareas del cuidado, ha sido una constante en nuestras vidas. Todas nosotras somos parte de esa ola que redescubrió y reafirmó nuevas formas de transgresión y afirmación de ciudadanía y derechos. Muchas hemos cruzado continentes, unas por condiciones del exilio y otras por decisión propia, para organizar y asistir a reuniones transnacionales donde se gestaron estrategias sumamente eficaces para influir en distintas áreas de la política internacional. Navegábamos en aguas turbulentas que nos fueron llevando de los márgenes rebeldes a los escenarios donde se discutía la política nacional e internacional. Hay muchas páginas escritas al respecto.

Muchas de nosotras nos construimos en esas identidades, nos hicimos mujeres dispuestas a cambiar el curso de la historia, de nuestras historias. Aprendimos otros idiomas, nos relacionamos con otras culturas, nos conectamos unas a otras en mil formas, estudiamos otras carreras y expusimos ideas, las escribimos y así, desde conferencias, revistas, programas de radio, televisión, prensa, folletos y libros, circularon las ideas que miles de mujeres leyeron, enriquecieron y reprodujeron con sus propias palabras, experiencias y novedosos debates. Nos repartimos por todos lados, en los Estados (en distintos niveles, en cargos de confianza política, en cargos de representación y cargos de distintos niveles de responsabilidad), en los partidos políticos, en los movimientos sociales, en las ONGs, en organismos de DDHH, en universidades y centros de investigación, en empresas privadas, en organizaciones populares, en el mundo de la comunicación, en organismos internacionales y en sinnúmero de espacios sociales y políticos de enorme trascendencia. Nuestra generación ha tenido enorme movilidad en la “aldea global”. Hemos vivido todo tipo de “migraciones”: interna, externa, norte-sur, intra-sur, intra-norte.

## REFERENTE INTERNACIONAL TRANSCULTURAL: LA CONVENCION SOBRE LA ELIMINACION DE TODAS LAS FORMAS DE DISCRIMINACION CONTRA LA MUJER (CEDAW)

La CEDAW fue sancionada por la Asamblea General de la ONU en 1979, luego de sesudas y tensas negociaciones. Es la primera convención internacional que reúne en su texto la integralidad de los derechos humanos con sus cinco categorías: civiles, políticos, sociales, económicos y culturales. Ese avance abrió el camino a la Convención sobre los Derechos del Niño, aprobada una década más tarde, en 1989, con una técnica legislativa más redondeada. Ambas convenciones han revolucionado el mundo del derecho internacional y sus efectos se seguirán sintiendo en la medida que los estados se hagan más responsables de sus obligaciones sustanciales, respecto de las personas que están en su territorio. La noción de ciudadanía que contienen ambas convenciones es universal, mucho más amplia que aquella referida a la mayoría de edad o al derecho a votar, como decían las antiguas teorías de la ciencia política. No hay ningún texto constitucional de las últimas décadas que no tome en consideración estas sólidas bases del derecho internacional protectivo. Pero, siendo la CEDAW precursora de la Convención sobre los Derechos del Niño, sin embargo, fue mucho más “reservada”. Es decir, muchos estados trataron de limitar su influencia aprobándola sin que pudiera entrar plenamente en vigencia, gracias a la reserva. Más allá de la contingencia política, la CEDAW fue en su momento y continuará siendo, por un largo rato todavía, un avance sustancial como instrumento jurídico orientador de los cambios legislativos, de las políticas públicas y de conducta social.

Quisiera detenerme en poner sobre el tapete que, tal como sucede en las dinámicas sociales, muchos movimientos ignoraron o, peor aún, vieron con desconfianza estos avances. Este será un signo constante en nuestra conversación porque todavía no hemos escrito sobre la dificultad para reconocer la presencia feminista y la dinámica avance/retroceso dentro de una organización como la ONU. Por ejemplo, se le criticaba a la CEDAW el que no tuviera un articulado expreso sobre la violencia contra la mujer. Y es cierto que no lo tiene porque no había condiciones internacionales para que se aprobara un texto con explícita mención al asunto. Sin embargo, las Recomendaciones Generales han ido rectificando esas “carencias” que reflejan las difíciles negociaciones en el ámbito multilateral. Muchos son los temas que han merecido Recomendaciones Generales para orientar su interpretación. En 1992, la recomendación general #19, hizo la aclaración que esperábamos. No hay forma más nociva y grave de discriminación que la violencia contra las mujeres. De ahí en adelante, todos los países reportan al Comité de la CEDAW sus avances y dificultades respecto a la erradicación de la violencia contra las mujeres. Este es quizás uno de los rasgos de la vida de las mujeres con mayor visibilidad en la política internacional. Algunos desacuerdos se han manifestado porque una significativa parte de las mujeres activistas consideran que la importancia brindada a esta temática, re victimiza a las mujeres, pero al mismo tiempo hay cada vez más comprensión sobre la multiplicidad de causas que están en la base de la violencia de

género. Sin embargo, se considera positivo que el Consejo de Seguridad de la ONU haya reconocido en sus Resoluciones la necesidad de incluir a las mujeres en la toma de decisiones en las situaciones post-conflicto (RCS 1325 del 2000) y la definición de políticas específicas de protección ante la violencia sexual en situaciones de conflicto armado (RSC 1820 del 2008). En las conmemoraciones de los 10 primeros años de la 1325 hemos podido apreciar su trascendencia.

### DEBATES ACERCA DE PARADIGMAS: LOS DERECHOS HUMANOS

Algunos debates importantes nos han atravesado las acciones. Por ejemplo, había corrientes que planteaban la necesidad de reformular la Declaración Universal de Derechos Humanos para que tuviera enfoque de género y recuperara así su vocación de universalidad. Para unas había que cambiar el texto de la Declaración, para otras era cuestión de re-interpretación. Al final de cuentas, el debate terminó porque la Declaración Universal, luego de su 50 aniversario, continuó siendo la base fundamental de todos los nuevos instrumentos de Derechos Humanos y quedó claro que su “elasticidad” de piedra fundante permite anidar la evolución positiva de la gran gama de Derechos Humanos que se derivan de la propia conciencia social de la comunidad internacional que no cesa de expandir la juridicidad global de los Derechos Humanos. Fue una forma de rendir homenaje a todas las pioneras que gracias al liderazgo de Eleonor Roosevelt lograron un texto tan convocante y de textura abierta, como es la Declaración Universal. Estos debates siempre han tenido importancia en la práctica de los movimientos a favor de los derechos humanos de las mujeres. Puede decirse sin lugar a ninguna exageración que tenemos hoy una masa crítica de defensoras de los derechos humanos de las mujeres que han formado escuela en la mayoría de nuestros países. Esta parte de la historia ha sido prolífica en el uso de mecanismos legales para poner en evidencia la condición real de la vida de las mujeres y le ha exigido respuestas a los sistemas de justicia, incluido el nivel regional e internacional. En realidad, nunca ha existido una monolítica unidad de pensamiento en las corrientes feministas respecto a la protección de los derechos y en verdad, ese también ha sido un signo de dinamismo. Sin embargo, en medio de todas las discusiones, el punto en el que siempre hubo acuerdo fue en relación al reconocimiento del derecho humano a una vida libre de violencia. Fue justamente en Viena en 1993 cuando el Plan de Acción de la II Conferencia Mundial de Derechos Humanos reconoció que la violencia contra las mujeres es una violación de derechos humanos. De ahí en adelante, no ha cesado la presión por la rendición de cuentas de los Estados sobre los mecanismos adecuados para garantizar la protección de las mujeres y las niñas de la violencia. Desde 1994, cuando se instauró la Relatoría Especial sobre Violencia contra la Mujer, se han producido significativos informes que muestran con claridad cómo avanzar. Lo complejo, tal como señaló la Relatora Especial Yakin Erktürk al presentar una evaluación de los 15 años de experiencia, radica en comprender los cambios que tienen que operarse en la naturaleza de las acciones estatales necesarias para revertir la tendencia, considerando que muchos de

los actores productores de violencia tienen una enorme potencia depredadora de la vida de las mujeres, en muchos casos derivada de la ilegalidad y del crimen transnacional. Los casos de feminicidio en México y Guatemala ilustran bien lo que trato de decir. La Corte Interamericana de Derechos Humanos ya se ha pronunciado al respecto en una histórica sentencia contra México hace un año, apelando a la necesidad de establecer parámetros de acción de “debida diligencia” en materia de justicia, lo que implica una sustantiva cualificación de los mecanismos de respuesta, registro y validación de las pruebas para sancionar estas graves situaciones. Este es un terreno de lucha que está lejos de ser ganada a pesar de todo lo avanzado.

Pero, hubo otro hecho político de gran trascendencia que marcó aguas divisorias en los debates internacionales. La desaparición del bloque socialista en 1989 modificó las discusiones sustantivas en la ONU. Entre los nuevos rumbos podría decirse que floreció una genuina preocupación por contradicciones originadas en la dinámica de la libertad y en la diversidad cultural, lo que podríamos decir en cierta forma, eclipsó los debates sobre las injusticias derivadas de la economía. Fue el momento en que se argumentaba en contra de la regulación estatal y se favoreció el libre mercado por encima de todo. En realidad, esta división entre libertad, cultura y economía, propia de áreas del conocimiento y del derecho, no se correspondió nunca con lo que sucede en la realidad. Permítanme aludir al texto de Nancy Fraser que tan lúcidamente expuso en “Justicia Interrupta” en 1997 que el asunto central es no abandonar la noción de igualdad social en su sentido total, como base de la no discriminación, sea de género, racial o cultural, si no de articular adecuadamente la justicia redistributiva y el reconocimiento de todos los derechos. Este tema es particularmente sensible en América Latina porque nuestro continente es el más desigual de todas las regiones del mundo. En el reciente Informe de Desarrollo Humano del PNUD, América Latina y el Caribe pierden 25% en el Índice de Desarrollo Humano por su persistente desigualdad. Bien sabemos lo que sucede con las mujeres: la inserción en la PEA se ha incrementado, pero mayoritariamente en los niveles del trabajo informal, con las menores protecciones sociales y sin la remuneración adecuada. Todavía el desempleo femenino es muy importante. De poco ha servido todavía la paridad en la educación primaria, secundaria y aun en la educación superior. La mejora en el acceso al trabajo formal y a iguales salarios aun no se produce en la escala necesaria para ser significativa. Por supuesto que también se mantienen las trabas para el acceso a la tierra y a la propiedad, más aun para las mujeres indígenas y afro descendientes, quienes tampoco tienen igual acceso a servicios básicos como educación, salud y justicia. También es interesante notar que cuando se introduce el índice de igualdad de género en comparación al índice de desarrollo humano se produce una alteración total del resultado. Esto no es novedad para quienes estamos en estas lides desde hace décadas, pero lo que sí es nuevo es que la discusión haya ingresado a los foros de discusiones globales más importantes. También se ha planteado en la reciente evaluación del avance de las Metas del Milenio que el déficit en materia de género pone en riesgo la obtención de las metas en el 2015 si no se colocan los aceleradores con enfoque de género en estratégicas políticas públicas. En la terminología de Fraser, son las políticas redistributivas las que

van a traer cambios sustantivos en la condición social de las mujeres en el s. XXI, al mismo tiempo que se mantiene la presión por elevar de nivel las políticas de reconocimiento y, como correctamente, se insiste en los foros internacionales, tener una mayor representación en las distintas instancias del Estado, en las instituciones internacionales y en general, en la toma de decisiones a todo nivel. En otras palabras, los derechos no pueden estar meramente estipulados y no cumplidos. La noción de igualdad y justicia requiere de un aterrizaje sólido en sustancia y procedimientos para que la impunidad, la creciente inseguridad y las directas o indirectas formas de exclusión, no continúen debilitando a los estados y, por consiguiente, al sistema democrático.

Es innegable además, que el empoderamiento económico de las mujeres tiene como presupuesto una sociedad que es capaz de redistribuir la riqueza de forma tal que produzca, como mínimo, una sistemática disminución de la pobreza, sobre todo de la indigencia y el hambre en zonas rurales y en zonas urbanas marginales. Pero, existe una dimensión individual en el área económica que se traduce en lo que se ha denominado la “autonomía económica”. Este asunto es sumamente espinoso porque el funcionamiento del sistema económico supone la existencia del trabajo no pagado en lo que se refiere a las áreas del cuidado, en el ámbito privado. Las encuestas de uso del tiempo han develado la relevancia económica de este trabajo como soporte al trabajo pagado. Tiene ciertamente enormes implicancias en la economía y por supuesto en la expansión de la PEA. Una política activa en la materia implica un innegable incremento en el costo de los servicios de atención diurna. Los Consensos de Quito (2003) y Brasilia (2010) - Conferencias Regionales sobre la Mujer en América Latina y el Caribe- son más explícitos de lo que fue la Plataforma de Acción de la Conferencia de Beijing al respecto. Es altamente probable que los países inicien mediciones del Uso del Tiempo, tal como ya existen en Argentina, México y Venezuela. Asimismo, es de esperar que la legislación referida a la Economía del Cuidado o al Uso del Tiempo, como la recientemente aprobada ley en Colombia, produzcan la información que servirá de sustento a normas que orienten políticas públicas de gran trascendencia para la vida económica de las mujeres al trasladar la esfera del cuidado hacia la política pública en lugar de mantenerla como hasta ahora, en un nivel de responsabilidad exclusivamente privada. Pero, sobre todo el objetivo es lograr que las mujeres no estén sobrerepresentadas en la provisión de las indispensables tareas de cuidado en el ámbito doméstico. Con certeza, tal como señala Valeria Esquivel, economista feminista especialista en el tema, el introducir mediciones del uso del tiempo, como base para la elaboración de políticas públicas en el área del cuidado, tendrá inmediato efecto en la incorporación de más mujeres al mercado laboral (CSW 2010) y a elevar su participación en la toma de decisiones.

Hoy aún más que hace 20 años, la cadena global del cuidado nos recuerda que muchas mujeres de nuestra región dejan a sus hijos y padres ancianos con la familia extendida para poder ir a cuidar a hijos y padres ancianos de otras mujeres que también trabajan, en países que les ofrecen ingresos que les permiten mantener a sus familias en sus países de origen, con la ilusión constante de poderse reunir con ellos.

La participación política de las mujeres en la región se ha elevado, pero no al ritmo que permitiría alcanzar la paridad en el corto plazo. El promedio regional no supera el 22% de participación de mujeres en los parlamentos. El uso de las cuotas se ha restringido a una decena de países y no todos cuentan con normativa efectiva, lo que es notorio en los resultados. Este es un tema sumamente relevante porque la política revela los “techos de cristal” y el ritmo de crecimiento de esta participación es significativamente lento. Los mecanismos discriminatorios en la política son complejos porque se combinan factores económicos del financiamiento político, de imagen en medios, de mecanismos de selección dentro de los partidos políticos y complicados aspectos de la legislación electoral. Hay aspectos de la institucionalidad electoral de gran relevancia para producir transformaciones. Por ejemplo, las cuotas tienen mayor efecto cuando operan simultáneamente a sistemas proporcionales con listas cerradas y cuando existen claras sanciones en caso de incumplimiento de la norma. También operan mejor cuando las magnitudes de los distritos o partidos son elevadas. Sin embargo, no debe dejarse de lado la importancia de los movimientos que promuevan la igualdad de género, los partidos políticos con agenda de igualdad de género así como la competencia política equilibrada, que haya un número significativo de mujeres dispuestas a ingresar a las lides electorales y por supuesto, la existencia de un electorado dispuesto a respaldar candidatas mujeres.

Por otro lado, en los últimos años se ha estudiado que las mujeres tienen una altísima rotación en los puestos parlamentarios, en parte porque sufren un acentuado desgaste y porque no logran conocer los vericuetos de la lógica parlamentaria, en parte debido a decisiones partidarias. Sin embargo, la participación política va más allá de los parlamentos y aunque parezca contradictorio, países que tienen alto nivel de participación parlamentaria no necesariamente cuentan con elevada participación de mujeres en puestos municipales. Por todo lo cual, las democracias de nuestra región tienen un serio déficit participativo porque las barreras a las mujeres se combinan con barreras a quienes no forman parte del estatus quo político. Todavía hay incomodidad en las mujeres cuando usan los códigos de la política partidaria y parlamentaria.

Hay mucho más que decir sobre las tendencias en la condición económica y social de la vida de las mujeres. No quisiera omitir que, a nivel mundial, el factor más importante contribuyente a la desigualdad de género proviene de las deficiencias en la salud reproductiva, dentro de la que se cuenta la grave situación de la mortalidad materna.

## ALGUNAS CONCLUSIONES

Como para cerrar esta reflexión, quisiera concluir que es notorio en los informes sobre desarrollo humano el énfasis dado a la desigualdad de género como un condicionamiento sustancial al propio desarrollo humano. (Informe de Desarrollo Humano, 2010. PNUD).

El siglo XXI trae mucha esperanza y será importante tener la creatividad y flexibilidad para dar el espacio a nuevas reivindicaciones que ponen sobre el tapete múltiples expresiones de diversidad identitaria y social, donde clase, raza y género siguen siendo la espina dorsal, incluyendo a aquellas relacionadas con la orientación sexual, que permitan la inclusión de nuevas generaciones de hombres y mujeres dispuestos a construir nuevas sociedades con mayor igualdad, más democracia, mejor ciudadanía y sobre todo con mecanismos eficientes para la construcción y mantenimiento de la paz.

Es hora de reunir en la agenda los asuntos sustanciales de la justicia social, el amplio reconocimiento de derechos y una innovada representación en la toma de decisiones. Ojalá nuestras cortas vidas, en las diversas arenas institucionales y políticas, puedan significar un grano de arena en esta incommensurable tarea de hacer renacer cada día signos tangibles de un mundo más humano y reconciliado.

Muchas gracias.

## 5. Apresentação: relatório do CNJ

Fabiane Simione,  
Doutoranda em Direito pela UFRGS - advogada CLADEM.  
Integrante THEMIS

### **PESQUISA: O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha**

Conselho Nacional de Justiça,

Brasília, 2013.

#### **OBJETIVOS DA PESQUISA:**

- (I) Avaliar os níveis de adesão dos Tribunais à LMP e a Recomendação n. 09/2007;
- (II) Propor uma segunda onda de efetivação da Lei, com foco na interiorização dos JVDM.

#### **FONTES DOS DADOS:**

- Mapa da Violência (2012).
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE (suplemento Vitimização – 2009).
- Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN – 2009).
- Dados coletados pela Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania (estrutura judicial disponível nos estados brasileiros).

#### **Mapa da Violência 2012**

- Em 2010, houve 4.465 homicídios de mulheres.
- Nos últimos 30 anos, houve aumento de 230% de assassinato de mulheres.
- Na última década foram assassinadas 43,7 mil mulheres.

Número e taxa de homicídio feminino (em 100 mil mulheres) por estado (2010):

UF	Nº HOMICÍDIO	TAXA	POSIÇÃO
ESPÍRITO SANTO	175	9,8	1º
ALAGOAS	134	8,3	2º
PARANÁ	338	6,4	3º
SANTA CATARINA	111	3,5	25º
SÃO PAULO	671	3,2	26º
PIAUÍ	40	2,5	27º

### Mapa da Violência 2012

- Em 2007, primeiro ano de vigência da LMP, as taxas de violência contra as mulheres sofreram discreto decréscimo e voltaram a crescer rapidamente em seguida, até o ano de 2010.
  - Vítimas entre 15 e 59 anos: os agressores preponderantes são parceiros e ex-parceiros.
  - Vítimas acima dos 60 anos: a violência é causada prioritariamente pelos filhos.

### Sistema de Informação de Agravos de Notificação 2009

- 70.285 atendimentos de VD, VS e/ou outras violências contra mulheres (65,4%).
  - 71,8% dos casos ocorreram no ambiente doméstico.
  - Até os 9 anos de idade: agressores são, em sua maioria, os pais, incluindo madrasta e padrasto.
  - A partir dos 15 anos de idade: agressores são, em geral, amigos ou desconhecidos das vítimas.

### Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE/2009)

Percentual de vítimas de agressão física na própria residência em relação ao total de pessoas que sofreram violência por sexo e estado:

HOMENS	MULHERES	UF
<b>28%</b>	<b>62%</b>	<b>SC</b>
<b>13%</b>	<b>45%</b>	<b>PR</b>
<b>16%</b>	<b>40%</b>	<b>RS</b>
<b>14%</b>	<b>48%</b>	<b>BRASIL</b>

Percentual de mulheres que foram agredidas por cônjuge, ex-cônjuge ou parente em relação ao total de mulheres agredidas por estado:

UF	PERCENTUAL
<b>PR</b>	<b>52,26%</b>
<b>SC</b>	<b>48,72%</b>
<b>RS</b>	<b>32,63%</b>
<b>BRASIL</b>	<b>41,62%</b>

#### PRINCIPAIS PONTOS:

- 1) Os registros de homicídio e agressão contra mulheres têm aumentado desde 2007.
- 2) Embora mais homens sejam vítimas de violência no Brasil, as características dos crimes são diversas. A violência contra a mulher geralmente acontece na esfera doméstica.

3) Em quase metade dos casos, o agressor é o parceiro, ex-parceiro ou parente da mulher, o que denota a vulnerabilidade da mulher no âmbito de suas relações domésticas, afetivas e familiares.

### Estrutura judicial disponível nos estados

- Foram criadas 66 JVDM para o processamento e julgamento das ações decorrentes da prática de violências contra as mulheres.
- Sergipe não possui JVDM.

Número de JVDM por estado (até o 1.º semestre de 2012):

UF	Nº DE JUIZADOS
RS	1
SC	1
PR	1
SP	7
RJ	7
DF	10
<b>BRASIL</b>	<b>66</b>

Média de varas/JVDM por região:

REGIÃO	MÉDIA DE VARAS/JUIZADOS
<b>NORDESTE</b>	<b>1,88</b>
<b>NORTE</b>	<b>1,71</b>
<b>SUDESTE</b>	<b>5,00</b>
<b>SUL</b>	<b>1,00</b>
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>4,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2,54</b>

## POPULAÇÃO FEMININA X JVDM

- RS, PR, MG, BA e SC possuem a pior relação entre população feminina e o quantitativo de JVDMs.
- Nesses estados, há mais de 3 MILHÕES de mulheres por vara ou juizado exclusivo.
- No RS há 5.488.872 mulheres por JVDM.
- No BRASIL a média é de 1.458.876 mulheres por JVDM.

## ESTRUTURA JUDICIAL

Recursos humanos X número médio de magistrados/servidores por JVDM:

UF	MÉDIA MAGISTRADOS	MÉDIA SERVIDORES
RS	3	13
PR	2	19
SC	1	09
DF	4,5	39
RJ	1,4	23
SP	1,1	12
<b>BRASIL</b>	<b>1,6</b>	<b>15</b>

- 80% dos estados possui 8 ou mais servidores.
- O Manual de Rotinas e Estruturação dos JVDM (CNJ, 2010) propõe que, em unidades com até 2.000 processos, atuem pelo menos:
  - 8 servidores e 2 oficiais de justiça;
  - 2 juízes ou mais;
  - cada servidor é capaz de conduzir, de forma segura e eficiente, entre 200 e 300 processos.

## Demandas judiciais no JVDM

- 677.087 procedimentos tramitaram nos JVDM (até dezembro/2012).
- As unidades federativas com maior número de procedimentos são, na ordem:
  - 1º) Rio de Janeiro (157.430),
  - 2º) Rio Grande do Sul (81.197),
  - 3º) Minas Gerais (64.034),
  - 4º) Distrito Federal (50.462).

Total de inquéritos X estado:

UF	INQUÉRITOS
RS	<b>39.669</b>
PR	<b>11.142</b>
SC	<b>1.700</b>
RJ	<b>43.065</b>
MG	<b>21.023</b>
SP	<b>9.711</b>

Ações penais X estado:

UF	AÇÕES PENAIS
RS	<b>7.387</b>
PR	<b>858</b>
SC	<b>44</b>
RJ	<b>16.179</b>
MT	<b>15.543</b>
PA	<b>11.334</b>
DF	<b>9.585</b>

Carga de trabalho de magistrados:

UF	PROCEDIMENTOS POR MAGISTRADO
RS	<b>27.066 (TOTAL DE 81.197 / 3 JUÍZES)</b>
PR	<b>13.053</b>
SC	<b>2.940</b>
MS	<b>43.639</b>
MG	<b>32.017</b>

### Considerações finais

- A reação à violência manifesta-se pela procura pelas redes de atendimento, incluindo o Poder Judiciário, que tem o dever legal de garantir a prestação jurisdicional rápida e eficaz, a fim de reparar e evitar a ocorrência de danos e sofrimentos ainda mais graves dos que os anteriormente relatados.
- O Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Bahia são alguns dos estados que mais ensejam atenção do Poder Judiciário no que diz respeito à expansão da estrutura jurisdicional especializada.
- O Departamento de Pesquisas Judiciais realizou estudo que propõe a criação de 54 novas unidades, considerando critérios espaciais, demográficos e populacionais.
- A instalação dessas novas varas e juizados representa o mínimo para uma “segunda onda” de estruturação do Poder Judiciário no atendimento das demandas de violência contra as mulheres.

## 6. Lista de presença

### Nome - Instituição e Contato

- 1.** Amanda Hessel Diel - UniRitter/Canoas - amanda.diel@gmail.com
- 2.** Ana Luiza Julio - CRVAM SPM RS - ana-julio@spm.rs.gov.br
- 3.** Bárbara Loudes Nunes Rolide - CRM SPM RS - barbara-rolide@spm.rs.gov.br
- 4.** Carolina N. dos Santos - UFRGS/ Coletivo Ovelhas Negras -  
krol89poe@gmail.com
- 5.** Cleles M. Marques - Promotora
- 6.** Denise Dora - deniseddora@gmail.com
- 7.** Elizabeth Valdez da Silva - bethvaldez@ig.com.br
- 8.** Fabiana Mendes de Oliveira - UniRitter - fabiana.mendes.oliveira@hotmail.com
- 9.** Fabiana Severi - FDRP/USP e IPDMS
- 10.** Fabielly Bellogamba Ramos - Administração Pública e Social UFRGS -  
fabiellyramos@hotmail.com
- 11.** Franciele de Oliveira Bortolotto - Graduação Psicologia Unisinos/Estagiária  
Núcleo de Direitos da Mulher - franci\_bortolotto@yahoo.com.br
- 12.** Francine de O. Gomes - Graduação Direito UniRitter/Núcleo de Direitos da  
Mulher - cine\_gomes@hotmail.com
- 13.** Gabriele Costa Fraga - Graduação UniRitter - gabiifraga@gmail.com
- 14.** Gladys Acosta - gacostavargas@hotmail.com
- 15.** Graciela P. Ceornaglia - São Leopoldo - gragra.pc@ig.com.br
- 16.** Íris Pereira Gueses - Clínica de Direitos Humanos UniRitter
- 17.** Loreni Lucas - Associação PLPs Themis - lorenilucas@hotmail.co - 85580292
- 18.** Lucas Aguiar Goulart - CRDH UFRGS - la\_goulart@hotmail.com
- 19.** Márcia Soares - OIT Brasil
- 20.** Maria da Glória Lopes Kopp - SERAG RS

- 21.** Maria da Graça da Silva - Themis PLP
- 22.** Maria dos Navegantes Machado Rulascik - Igreja Batista Esperança de Viamão/PLP
- 23.** Maria Rosane Rodrigues dos Santos - PLP, V. Vargas
- 24.** Rafaella da Rosa Krause - Clínica de Direitos Humanos UniRitter
- 25.** Raquel da Silva Silveira - UniRitter e UFRGS - raquelsilveira43@gmail.com
- 26.** Raquel Silva Chaves - raquelschaves@gmail.com
- 27.** Rebecca Reichmann Tavares - rebecca.tavares@unwomen.org
- 28.** Rejane Luthemaier - amarrejane@gmail.com
- 29.** Rosane Reis Lavigne - Fórum Justiça
- 30.** Sandra Silveira - Themis
- 31.** Sofia Rolim - rolimsوفia@gmail.com
- 32.** Thaís Pereira Siqueira - UniRitter - thais\_siqueira@uniritter
- 33.** Vanessa Francyny Conceição - UniRitter/Canoas - vanessinhaa14@hotmail.com
- 34.** Virginia Feix - Themis/IPA